



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
EDITAL Nº 07/2019 – BEXT 2020
Coordenação de Educação Continuada – CEC



A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROExC, por meio da Coordenação de Educação Continuada - CEC, gestora do Programa Institucional de Bolsa de Extensão - BEXT 2020, nas modalidades de Ensino Presencial, à Distância e Técnico do CODAI em conformidade com a resolução nº 148/2004 CEPE de 11/05/2004, torna público este Edital e convoca todos os Extensionistas da UFRPE a apresentarem propostas de Projetos de Extensão Universitária a serem selecionadas para vigência em 2020.

1. OBJETIVOS

1.1. Apoiar projetos desenvolvidos pela comunidade acadêmica da UFRPE, UFAPE e CODAI que estejam em consonância com a resolução vigente de Extensão.

1.2. Apoiar projetos, de fortalecimento da indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão, com foco nas oito áreas temáticas previstas no Plano Nacional de Extensão Universitária de acordo com o FORPROEX: (1) Comunicação, (2) Cultura, (3) Direitos Humanos e Justiça, (4) Educação, (5) Meio ambiente, (6) Saúde, (7) Tecnologia e Produção, (8) Trabalho e das Cinquenta e três linhas de extensão.

1.3. Contribuir para a inserção da extensão na concepção e elaboração dos planos pedagógicos e nos currículos dos cursos de graduação da UFRPE, em atendimento à lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação – PNE, e que em sua meta 12, estratégia 12.7 define “assegurar, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social”.

1.4. Possibilitar a aproximação com instituições parceiras visando o desenvolvimento de projetos de extensão, com vistas à interação transformadora entre universidade e os demais setores da sociedade.

1.5. Apoiar projetos desenvolvidos em parceria com representações do poder local dos Municípios, em ações de complementaridade a programas integrantes de políticas públicas locais, regionais e, ou nacionais.

2. DIRETRIZES GERAIS

2.1. Poderão apresentar propostas a este edital, docentes e técnicos de nível superior do quadro permanente da UFRPE-SEDE, CODAI, UAST, UACSA e UFAPE, livre de pendências na PROExC, o que inclui dentre outras o cumprimento dos prazos e obrigações relativas as ações de extensão coordenadas pelos mesmos em editais de extensão anteriores. A não submissão de relatórios parciais ou finais no Sigproj referentes a editais anteriores a este se caracteriza pendência com a PROExC.



2.2. As propostas deverão ser aprovadas pela Comissão de Extensão Departamental e pelo Conselho Técnico Administrativo- CTA da UFRPE-SEDE, CODAI, UAST, UACSA e UFAPE de vinculação do proponente.

2.3. Nos casos em que o proponente estiver vinculado a um setor (Reitoria, Pró-reitorias, Campi Avançados) que não tem comissão de extensão, a proposta deverá ser aprovada pela Comissão de Extensão Interna da PROExC-UFRPE. Sendo assim, deve-se antes de encerrar o prazo de submissão de proposta deste edital, submeter a proposta para avaliação da PROExC, para que se consiga obter as decisões necessárias para atender o item 3.2.

2.4. Cada proponente só poderá concorrer como coordenador de um projeto, não estando impedido de participar de outras propostas como membro da equipe. Não se aplica aos projetos institucionais da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

2.5. As propostas deverão envolver discentes de graduação modalidade Presencial, à Distância e Técnico regularmente matriculados na UFRPE, na qualidade de bolsista ou voluntário(a).

2.6. O aluno bolsista não poderá ter vínculo empregatício ao início da bolsa e nem poderá acumular outro tipo de bolsa ou auxílio financeiro de instituições oficiais.

3. INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. O projeto deverá ser elaborado **pelo coordenador da ação** via sistema SIGPROJ (pelo endereço: <http://sigproj.ufrj.br/>, na opção edital BEXT 2020) e deverá conter o parecer/decisão da comissão de extensão e do CTA junto aos demais anexos, descritos no item 3.6.

3.2. O procedimento de inscrição se dará mediante acesso ao sistema com login e senha do coordenador da ação. Este deverá preencher todos os itens que compõe a proposta em seguida salvar e enviar proposta para o julgamento. O coordenador deverá imprimir a proposta do SIGPROJ e junto aos demais anexos, descritos no item 3.6, encaminhar os respectivos documentos para o (a) Diretor(a) do Departamento, que deverá encaminhar a Comissão de Extensão e ao CTA (o referido projeto e plano de trabalho do bolsista) para avaliação. Se aprovado as respectivas decisões deverão ser anexadas ao processo, que deverá seguir para PROExC, dando entrada impreterivelmente na Secretaria da Pró-reitoria de Extensão, até as 17 horas do dia 20/02/2020, podendo a proposta ser desclassificada.

3.3. Caso não consiga submeter o projeto ao CTA devido a incompatibilidade de agendas, deve-se encaminhar o projeto com documento AD REFERENDUM, expedido pelo Diretor(a) do Departamento.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
EDITAL Nº 07/2019 – BEXT 2020
Coordenação de Educação Continuada – CEC



3.4. Só serão aceitas as propostas que tenham sido enviadas, ou seja, submetidas exclusivamente via SIGPROJ, através do endereço: <http://sigproj.ufrj.br/>

3.5. Todos os projetos concorrentes deverão cumprir os procedimentos internos da UFRPE, estando devidamente aprovados pela Comissão de Extensão e pelo CTA da Unidade de Origem do coordenador.

3.6. O coordenador da ação deverá encaminhar com memorando direcionado a PROExC-UFRPE, até o dia 20 de fevereiro de 2020, os seguintes documentos sob a forma de **Processo Físico**: Cópia impressa do projeto submetido no SIGPROJ, assinado pelo coordenador, Cópia do Parecer da Comissão de Extensão e da Decisão do CTA, Histórico Escolar do Bolsista autenticado pelo Coordenador do Curso de Graduação, Xerox do RG e CPF, Termo de Compromisso do Bolsista, Plano de Trabalho do aluno/bolsista (assinado) e Plano de Concessão de Bolsa. Esta ação é primordial para que se formalize e se proceda com os trâmites internos de efetivação da Ação de Extensão e aceite de que se quer ser contemplado com o edital.

3.7. A PROExC não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos, operacionais e congestionamento das linhas de comunicação.

3.8. **Só serão enviadas aos avaliadores ad hoc**, para análise de mérito, aquelas propostas com que atendam a todos os requisitos do item 3.6.

3.9. Serão desclassificadas todas as propostas que não cumprirem as condições acima.

4. RECURSOS FINANCEIROS E VIGÊNCIA DAS BOLSAS

4.1. No âmbito deste edital serão comprometidos recursos financeiros relacionados a Bolsas de Extensão e ajuda de custo.

4.2. Entende-se por Bolsa de Extensão o auxílio financeiro dispensado a um Projeto de Extensão, pago a um estudante da UFRPE pelo desempenho das atividades vinculadas ao referido projeto, com carga horária de 20 horas semanais, durante o período de 01 (um) mês, correspondente a R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

4.3. Cada projeto aprovado receberá 01 (uma) bolsa com 10 (DEZ) cotas, correspondendo a um valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), distribuídas de acordo com o cronograma de atividades proposto no projeto que poderá ter vigência de até 10 meses.



4.4. Será concedida ajuda de custo anual no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) ao projeto aprovado, para aquisição de material de consumo, passagens e alimentação em prol do desenvolvimento da Ação de Extensão.

4.5. As Bolsas disponibilizadas ao Colégio Dom Augustinho Ikas-CODAI serão custeadas e geridas pela própria unidade.

5. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

5.1. Os projetos de extensão serão avaliados por uma Comissão que foi constituída através de uma chamada pública para composição de consultor(a) *ad hoc*, presidida pela Pró-Reitora de Extensão e Cultura. Dessa forma, a avaliação será via *on line* por profissionais internos e externos à UFRPE.

5.2. Os projetos serão selecionados, por ordem de classificação, em cada opção escolhida, considerando a clareza e a coerência da proposta de atividade, com base nos seguintes critérios/pontuação:

Critérios de Análise e Julgamento

Critérios	Pontuação Máxima
1. Relevância Acadêmica e interfaces com o ensino e a pesquisa – Relação Comprovada da proposta de extensão, e sua articulação com as atividades de ensino e/ou com a pesquisa; explicitação dos impactos técnico-científico, artísticos, culturais, pessoal e social na formação dos estudantes; geração de produtos como monografias, dissertações, teses, artigos, publicações, obras de arte, acervos de memória, abertura de novas linhas de extensão, ensino e pesquisa; referência à possibilidade de atribuição de créditos acadêmicos, sob orientação, tutoria e avaliação docente, que facilite a flexibilização e a integralização curricular.	25
2. Interdisciplinaridade/Interprofissionalidade – Proposta integradora de áreas do conhecimento, caracterizada pela interação de modelos e conceitos, com consistência teórica, metodológica e operacional, envolvendo professores, técnicos e alunos de cursos/departamentos/núcleos/órgãos suplementares. “O suposto dessa diretriz é que a combinação de especialização e visão holista pode ser materializada pela interação de modelos, conceitos e metodologias oriundos de várias disciplinas e áreas do conhecimento, assim como pela construção de alianças intersetoriais, interorganizacionais e interprofissionais. Dessa maneira, espera-se imprimir às ações de Extensão Universitária a consistência teórica e operacional de que sua efetividade depende.” (Política Nacional de Extensão Universitária, FORPROEX, 2012, p.49).	25
3. Alcance Social da Proposta – Compromisso com ações transformadoras de âmbito local ou regional, voltadas para o interesse e necessidades, tangíveis e simbólicas, da sociedade; ações voltadas para a superação das desigualdades sociais e, ou melhoria da qualidade de vida de segmentos em situação de vulnerabilidade social; contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento local, regional e nacional.	20
4. Metodologia e Resultados – Adequação da proposta aos objetivos, metodologia, atividades e cronograma e indicação dos resultados esperados, tanto do ponto de vista da geração do conhecimento quanto da sua aplicação relacionada ao ensino, pesquisa e extensão; sistematização e comunicação dos	15



trabalhos a serem produzidos (relatórios, recursos didáticos, artigos, oficinas e outros).	
5. Articulação e envolvimento de outros parceiros – Indicação de diálogo troca de saberes, de alianças, envolvendo outros segmentos da sociedade (órgãos governamentais, sociedade civil, movimentos sociais, instituições de ensino, empresas privadas) e, ou Órgãos Suplementares da UFRPE, com ou sem contrapartida financeira externa (recursos de convênios, editais, parcerias) e, ou outros apoios.	15
TOTAL	100

Nota 1: As notas poderão ser fracionadas, lembrando que a nota máxima só será atribuída aos projetos que atenderem todos os itens.

- a. A pontuação final de cada proposta será dada pelo somatório dos resultados para cada item;
- b. Será considerado como critério de desempate a pontuação maior nos itens 1 e 2;
- c. Para fins de concessão de bolsa e, ou recursos só serão classificados, por ordem crescente de pontuação, os projetos que obtiverem nota mínima igual ou superior a 70 (setenta).

6. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. As propostas aprovadas serão divulgadas no site da UFRPE e da PROExC até o dia 13 de março de 2020.

6.2. As propostas aprovadas terão seu status no SIGPROJ, alteradas para em andamento Normal.

6.3. As propostas não aprovadas serão canceladas e desativadas do sistema SIGPROJ.

6.4. Aconselha-se a quem não teve proposta aprovada submeter, caso queira executar sem recurso ou com recurso de terceiros, a proposta ao edital SÔNUS 2020, de fluxo contínuo.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO COORDENADOR

7.1. Cumprir o item 3.6.

7.2. É obrigação do coordenador, durante a vigência da bolsa, encaminhar à PROExC, até o vigésimo dia do mês corrente, a frequência mensal do bolsista assinada para o e-mail cec.prae@ufrpe.br As atas de frequência devem ser guardadas pelo coordenador e anexadas ao relatório final ao término da ação de extensão. O não cumprimento dessa obrigação suspenderá o pagamento da bolsa no mês subsequente.

7.3. O coordenador deverá fazer e encaminhar o relatório parcial apenas via SIGPROJ com os resultados parciais do projeto até o dia 15 de julho de 2020. O não cumprimento dessa exigência acarretará na suspensão da bolsa.

7.4. O coordenador deverá, até o dia 15 de fevereiro de 2021, formar processo e encaminhar ao Diretor(a) do Departamento, para os trâmites legais, via memorandum e processo, uma cópia impressa do relatório final (submetido no SIGPROJ, assinado), decisão/parecer da



comissão de extensão e do CTA departamental sobre o relatório final, as frequências mensais do bolsista (originais e assinadas), prestação de contas em relação a ajuda de custo ao projeto de extensão, e o formulário de solicitação de certificados disponível no site da PROExC.

7.5. Caso o projeto contemple a emissão de certificados, deve-se atender a resolução de extensão vigente.

7.6. O coordenador e o bolsista deverão apresentar os resultados parciais do projeto sob forma de exposição oral durante a realização da Semana de Extensão da UFRPE, no segundo semestre de 2020, a ser amplamente divulgado pela PROExC, e os demais resultados do projeto deverão ser apresentados sob a forma de exposição oral, no Congresso de Extensão – CONEX, durante a JEPEX 2020, e anexar os comprovantes ao relatório final no processo físico.

7.7. O não cumprimento das obrigações excluirá o coordenador da análise de futuras propostas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

8.1. O bolsista deverá estar matriculado regularmente em curso de graduação da UFRPE.

8.2. Ter cadastro no SIGPROJ, atualizado.

8.3. O aluno bolsista deverá disponibilizar 4 horas diárias de segunda-feira a sexta-feira, ou seja, 20 horas/semanais às atividades do projeto de extensão universitária.

8.4. O bolsista deverá não ter reprovação não-recuperada em seu histórico escolar, com exceção as justificadas pelo coordenador da proposta no processo de indicação do mesmo.

8.5. O bolsista deverá cumprir o cronograma de atividades apresentado na submissão da proposta pelo coordenador da ação.

8.6. O bolsista deverá auxiliar o professor no desenvolvimento do relatório parcial e final.

8.7. O bolsista deverá prestar contas dos recursos do projeto ao fim do projeto de extensão universitária, anexando ao relatório final formulário específico disponível no site da PROExC, com os documentos comprobatórios.

8.8. O bolsista deve não possuir, na vigência da bolsa, vínculo empregatício ou outra modalidade de bolsa.



8.9. O bolsista deverá apresentar com aprovação do orientador, obrigatoriamente, os resultados parciais e, ou finais do Projeto, sob forma de exposição oral, no Congresso de Extensão – CONEX, durante a JEPEX 2020, e sob forma de exposição oral durante a realização da Semana de Extensão da UFRPE, no segundo semestre de 2020, e anexar os comprovantes ao relatório final.

8.10. Caso se desligue do projeto antes do término do mesmo, o bolsista deverá entregar o relatório parcial de suas atividades versão digital ao coordenador do projeto.

8.11. O não cumprimento das obrigações excluirá o solicitante de participar como bolsista de futuras propostas.

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

A interposição de Recursos sobre o Resultado Provisório deverá ser encaminhada através do e-mail cec.prae@ufrpe.br até o dia 20 de março de 2020, apresentando as justificativas da solicitação.

10. CALENDÁRIO

ITENS	PRAZOS
Lançamento do Edital	23 de dezembro de 2019
Entrada do processo com a proposta do projeto na PROExC	Até 20 de fevereiro de 2020
Avaliação Ad hoc das propostas	21 de fev. a 13 de mar. de 2020
Divulgação do resultado provisório	13 de março de 2020
Interposição de Recursos	até 20 de março de 2020
Divulgação dos Resultado Final	Até 31 de março de 2020
Vigência da Bolsa de Extensão	16 de março a 30 de dezembro de 2020
Envio do relatório parcial	até 15 de julho de 2020
Semana de Extensão da UFRPE para apresentação Oral dos Resultados Parciais	UAST (2º semestre 2020) UFAPE (2º semestre 2020) UACSA (2º semestre 2020) SEDE (2º semestre 2020)
Envio do relatório final	até 15 de fevereiro de 2021



11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do projeto de extensão universitária obriga a aceitação de todos os termos deste Edital.

11.2. A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente, faz nulo todo o procedimento em relação à seleção, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Interna de Avaliação da Pró-Reitora de Extensão e Cultura.

11.4. Informações adicionais poderão ser obtidas na Coordenação de Educação Continuada-CEC pelo telefone (81)3320.6064 ou pelo e-mail: cec.prae@ufrpe.br

11.5. Serão desclassificadas todas as propostas que não cumprirem as condições acima.

11.6. A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura reserva-se o direito de resolver casos omissos e situações não previstas no presente Edital, que deverão ser questionadas formalmente através de e-mail ou ofício.

Recife, 23 de dezembro de 2019.

Profa. Dra. Ana Virgínia Marinho
Pró-Reitora de Extensão e Cultura